



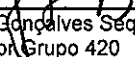
Critérios para a constituição das turmas do 9º Ano em 2019/20

De acordo com os critérios aprovados pelo conselho pedagógico deste agrupamento, em 6 de junho de 2019, para a constituição das turmas do 9º ano em 2019/20 e a legislação em vigor, os critérios de constituição de turmas do 9º ano são os seguintes

1. A matrícula e a renovação de matrícula no 9º ano serão efetuadas, de acordo com as prioridades estabelecidas na legislação em vigor;
2. Em caso de empate, após a aplicação dos critérios de desempate previstos na legislação em vigor, têm prioridade os alunos com residência mais próxima da escola sede, calculada através de <https://www.viamichelin.pt/>
3. Na turma Farol serão colocados os alunos que obedeam aos critérios de seleção aprovados para esta turma, de acordo com as vagas existentes e com autorização do encarregados de educação.
4. Na turma de ensino especializado da música serão colocados os alunos selecionados e indicados pelas Escolas de Música com as quais o agrupamento tenha protocolo.
5. Nas restantes turmas os alunos serão distribuídos de acordo com os critérios seguintes:
 - 5.1. Deverá dar-se continuidade às turmas constituídas no ano letivo anterior no 8º ano, salvo situações excecionais, devidamente fundamentadas pelo conselho de turma e avaliadas pelo diretor ou de ordem administrativa
 - 5.2. Distribuição dos alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educação Especial;
 - 5.3. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes e de acordo com as vagas existentes nas turmas (resultantes das turmas de 7º ano e após o cumprimento das indicações dos conselhos de turma);
 - 5.4. Sempre que possível, constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.

Leça da Palmeira, 6 de junho de 2019

O Diretor



Jorge Manuel Gonçalves Sequeira
Professor Grupo 420